



DECRETO Nº 057, DE 14 DE ABRIL DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 94, DE 10 DE JUNHO DE 2019, QUE INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE INTEGRIDADE – COMINTEG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX e XIII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 94, de 10 de junho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§1º O Comitê Intersetorial de Integridade — COMINTEG será composto por 5 (cinco) representantes, distribuídos da seguinte forma:

I — 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT;

II — 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pela Procuradoria Geral do Município - PROGER;

III — 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

IV — 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pela Secretaria Municipal de Finanças — SEMFI/Sub-TI.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 94, de 10 de junho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:



“Art. 2º. O COMINTEG será coordenado pela SEMCONT, de forma colegiada com a PROGER, SEMAD e SEMFI/Sub-TI.”

Art. 3º. Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 94, de 10 de junho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. São atribuições do Comitê Intersetorial de Integridade — COMINTEG:

I - Submeter à aprovação do Comitê Especial de Governança Pública - CEGP a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Submeter à aprovação do Comitê Especial de Governança Pública - CEGP a minuta do Código de Ética e Integridade a ser implantado na municipalidade;

III - prestar apoio, atender e propor recomendações e apresentar as ações do Plano de Integridade ao Comitê Especial de Governança Pública - CEGP;

IV - Mapear a situação das unidades administrativas relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

V — Disseminar a cultura de Gestão de Riscos de integridade visando a assegurar o estrito cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos a ela aplicáveis;

VI - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no âmbito municipal;

VII - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no âmbito municipal;

VIII - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade, propondo, em conjunto com outras unidades administrativas, medidas para mitigação;

IX — Propor, ao Comitê Especial de Governança Pública — CEGP, estratégias para expansão do Programa de Integridade para



fornecedores e terceiros que se relacionam com a Prefeitura Municipal de Cariacica.”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de abril de 2023.



EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal



PEDRO IVO DA SILVA
Secretaria Municipal de Controle e Transparência

PROC. FÍSICO: 18.742/2019

**DECRETOS****DECRETO Nº 057, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 94, DE 10 DE JUNHO DE 2019, QU E INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE INTEGRIDADE - COMINTEG. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX e XIII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 94, de 10 de junho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 1º. (...)

§1º O Comitê Intersetorial de Integridade — COMINTEG será composto por 5 (cinco) representantes, distribuídos da seguinte forma: I — 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT;

II — 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pela Procuradoria Geral do Município - PROGER;

III — 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

IV — 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pela Secretaria Municipal de Finanças — SEMFI/Sub-TI."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 94, de 10 de junho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º. O COMINTEG será coordenado pela SEMCONT, de forma colegiada com a PROGER, SEMAD e SEMFI/Sub-TI."

Art. 3º. Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 94, de 10 de junho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º. São atribuições do Comitê Intersetorial de Integridade — COMINTEG:

I - Submeter à aprovação do Comitê Especial de Governança Pública - CEGP a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Submeter à aprovação do Comitê Especial de Governança Pública - CEGP a minuta do Código de Ética e Integridade a ser implantado na municipalidade;

III - prestar apoio, atender e propor recomendações e apresentar as ações do Plano de Integridade ao Comitê Especial de Governança Pública - CEGP;

IV - Mapear a situação das unidades administrativas relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

V — Disseminar a cultura de Gestão de Riscos de integridade visando a assegurar o estrito cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos a ela aplicáveis;

VI - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no âmbito municipal;

VII - Planejar e participar de ações de

treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no âmbito municipal;

VIII - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela municipalidade, propondo, em conjunto com outras unidades administrativas, medidas para mitigação;

IX — Propor, ao Comitê Especial de Governança Pública — CEGP, estratégias para expansão do Programa de Integridade para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Prefeitura Municipal de Cariacica."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PEDRO IVO DA SILVA

Secretaria Municipal de Controle e
Transparência

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 212, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos que especifica:

I - Izabela Gonçalves Pinto de Souza do cargo de Coordenador de Gestão Democrática e Política Educacional, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Educação;

II - Márcio Lopes Machado do cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Nomear Elizângela Lázaro Ribeiro da Silva no cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de abril de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMCONT/Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DOS ITENS CONSTANTES NO **PROCESSO Nº 5.980/2023** DA SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, com o objetivo de analisar o